



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AGÊNCIA AMBIENTAL DE VOTUPORANGA

Ofício nº 035/23/CFV

Votuporanga, 11 de setembro de 2023.

Referência: Ofício nº GAB/OF 516/2023 de 14/08/2023
PA digital nº CETESB.071365/2023-36

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício em referência, protocolado nesta Agência Ambiental em 14/08/2023, informando sobre a realização do desassoreamento na Represa Municipal de Captação de Água “Prefeito Luiz de Haro”, município de Votuporanga, onde “o serviço a ser executado está de acordo com a Resolução SIMA nº 026 de março de 2022”, temos a informar:

A Resolução SIMA nº 26/2022 acrescenta dispositivo à Resolução SMA nº 74/2011, que dispõe sobre a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades que especifica, traz:

Artigo 1º - Acrescer à lista de atividades cujo licenciamento ambiental é inexigível, da Resolução SMA nº 74, de 27 de dezembro de 2011, em função do seu baixo potencial degradador em meio urbano, desde que não impliquem em supressão de vegetação nativa:

“X. limpeza manual ou com o emprego de maquinário de corpos d’água e reservatórios de água para controle de enchentes (piscinões), contemplando a remoção de sedimentos (solo) acumulados, da vegetação aquática e matéria orgânica que estejam prejudicando a função original do corpo d’água ou reservatório, desde que seja dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza, sendo admitida a disposição temporária do material dragado em áreas de preservação permanente desprovidas de vegetação nativa, pelo período máximo de 60 dias.”

Para os casos que não se enquadrem na Resolução SMA nº 74/2011 e suas alterações, devem ser obtidas as devidas Autorizações/Licenças Ambientais, previamente ao início as obras. Além disso, devem ser atendidas as diretrizes estabelecidas na Resolução SMA nº 36/2017 quanto aos sedimentos oriundos do desassoreamento.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AGÊNCIA AMBIENTAL DE VOTUPORANGA

Aproveitando para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eng.^a Carolina Oliveira Rizzato
Gerente da Agência Ambiental de Votuporanga
Reg. nº 51-7747-6 – CREA nº 5062937848

Documento assinado digitalmente.

Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal de Votuporanga
Rua Pará, nº 3227 – Bairro Patrimônio Velho
CEP 15.502-236 – Votuporanga/SP